



PORTARIA

Nº 0038/2024

Constitui Comissão de Revisão de Prontuários que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos no Hospital de Clínicas da Costa Sul

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021, 8519/2022, 8699/2022, 9072/2023 e 9481/2024.

CONSIDERANDO que Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) é instrumento importante de controle de qualidade nas instituições hospitalares

CONSIDERANDO que por meio dela, promove-se o aperfeiçoamento do Prontuário Médico do Paciente e a análise de seu preenchimento, o que permite a melhoria substancial da informação clínica;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina considera obrigatória a criação de uma Comissão do gênero por parte das instituições de saúde.;

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Revisão de Prontuários para o Hospital de Clínicas Costa Sul, com a finalidade de definir prontuários médicos como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e assistência a ele prestada, de carácter legal, sigiloso e científico entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade, que possibilita a comunicação da assistência prestada ao indivíduo;

Art. 2º A composição mínima da comissão deverá ser de 2 (dois) membros médicos, 1 (um) membro do Serviço de Arquivo Médico (SAME) e 1 (um) membro enfermeiro, que serão nomeados pelo Diretor da unidade, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



a) Enfermagem:

- I – Maxilene Oliveira Souza
- II – Elda de Oliveira Freire
- III – Cleuciane Jardelino de Almeida Souza

b) Médicos:

- I – Bruna Mancine;
- II – Luana Roundina.

c) Administrativo e assistencial:

- I – Cinara Aparecida Ferreira Santos - Faturamento;
- II – Francine Alves Araújo – Fármacia;
- III – Moacyr Mario Calixto Filho – Same;
- IV – Mariana Terezinha dos Santos Campos – Recepção.

Art. 3º - A comissão nomeada no artigo anterior, através de seus membros, elegerá seu presidente., cuja presidência deverá ser exercida, exclusivamente, por um médico, no qual deverá constar em Ata;

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos e indicados da Comissão de Revisão de Prontuários será de um ano, sendo permitida uma reeleição.

Art. 5º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

Art. 6º - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião;

Art. 7º - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Diretor da Unidade e comunicado ao Hospital Central através de memorando;

Art. 8º - Compete a Comissão de Revisão de Prontuários, providenciar o Regimento Interno próprio, por se tratar de um instrumento normativo que orienta a sua atuação nas dependências





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



da Entidade, no qual poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

Art. 9º - Compete a Equipe ora instituída, providenciar o cronograma anual das reuniões mensais, todo início de exercício anual, enviando uma cópia ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

Art. 10 - A Comissão de Revisão de Prontuários reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;

Art. 11 - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do HCCS, com a presença da maioria simples dos seus membros;

Art. 12 - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais e, a cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos;

Art. 13 - Após emitir Ata circunstanciada das realizações de todo trabalho, deverá ser encaminhar cópia das reuniões mensais à Diretoria da Unidade e ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

Art. 14 - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

- a) Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- b) Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- c) Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
- d) Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
- e) Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuário, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- f) Zelar pelo sigilo ético das informações;
- g) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- h) Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria. todas as disposições em contrário.

Art. 16 - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Art. 17- Fica legitimado, portanto, o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 18. A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro e Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 02 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor